

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Designa novos Membros para a Comissão de Processo Administrativo aos Particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais e/ou licitatória do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 51, de 18 de abril de 2022, em consonância com o Decreto nº 184, de abril de 2022, e considerando as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituído a nova Comissão de Processo Administrativo aos Particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais e/ou licitatória do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

Art. 2º A presente comissão terá como objeto avaliar e apurar a inadimplência para com as obrigações perante aos contratos e/ou licitações formalizadas com o Município de Nossa Senhora das Dores/SE, podendo assim ser feita a instauração de sanções administrativas em conformidade com o Decreto nº 184, de abril de 2022.

Art. 3º Ficam designados como Membros da Comissão de Processo Administrativo aos Particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais e/ou licitatória do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, os seguintes servidores:

**I- JOSEFA AUDIRENE ALVES MENEZES – PRESIDENTE(A)**  
**CPF SOB Nº 660.839.315-68.**

**II- VALMOR SOARES DE ARAUJO NETO – SECRETARIO**  
**CPF sob nº 069.106.405-94.**

**III- CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO- MEMBRO**  
**CPF sob nº 001.452.165-27.**

Rua Getúlio Vargas,64 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE - (79)3265-1322  
Nossa Senhora Das Dores - CEP: 49.600 - 000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## DECRETO



### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de sindicância e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos e aplicações de sanções previstas no Decreto nº 184, de abril de 2022.

Art. 5º A comissão durante a realização dos trabalhos, terá acesso a toda e qualquer documentação pertinente, bem como o colhimento de depoimentos e demais provas legais em direito admitidos.

Art. 6º A aplicação de sanções deverá ser concluída com relatório final de sindicância e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 7º Os membros mencionados no art. 4º, mediante a relevância dos trabalhos desempenhados, durante a vigência e permanência da presente comissão, terá direito a gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o PRESIDENTE da comissão, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os SECRETÁRIOS e MEMBROS, acrescidos em suas remunerações.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 06 de janeiro de 2023.

  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Rua Getúlio Vargas,64 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE - (79)3265-1322  
Nossa Senhora Das Dores - CEP: 49.600 - 000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>